



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
PAD Nº 3369/2019

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 04.491.152/0001-95**, com sede na cidade de São Paulo-SP, Rua Vergueiro, 3057, Vila Mariana, CEP 04.101-300, telefone (11) 2125-4784 / 2125-4747, e-mail gilberto.zillig@4linux.com.br, para realização do curso *in company* “Docker, Kubernetes e Openshift: Orquestrando Ambiente DevOps Escaláveis em MultiCloud”, mediante **inexigibilidade de licitação**, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93**.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a notória especialização da empresa ora contratada, conforme segue abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico de natureza singular e de notória especialização, realizado pela empresa a ser contratada, cuja experiência no mercado está respaldada pelo que segue:

1) Tradição e experiência desde 2001 em treinamentos, abrangendo mais de 70.000 alunos treinados; um foco voltado somente para tecnologias Open Software e Padrões Abertos, como Linux, DEVOPS, PHP, Python, Zabbix entre outras; uma metodologia exclusiva para o aluno acessar os ambientes; ser a primeira empresa no Brasil a oferecer curso preparatório para certificação LPI; acolher professores que possuem certificações ou experiência na especialidade dos cursos que oferece, entre outros aspectos.

2) Carta de exclusividade como única empresa em território nacional a ministrar o treinamento *Docker e Openshift: Orquestrando Ambiente DevOps Escaláveis, com carga horária de 40 horas*.

3) Artigos publicados na Internet (<https://www.4linux.com.br/case/caixa-economica-federal-suportando-milhoes-de-transacoes-por-dia-com-o-banco-de-dados>) sobre a parceria de sucesso entre a empresa 4Linux e Caixa Econômica Federal, na qual aponta para alta capacidade técnica da empresa que “implementou soluções de código aberto para a Caixa Econômica Federal, cuja clientela representa mais de 50 milhões de brasileiros.”

4) Comprovação de prestação de serviços de treinamento na mesma área, através de Notas Fiscais Eletrônicas, conforme segue:

a) Nº 00012480, de 26/04/2019 - prestação de serviço idêntico ao objeto deste termo para a empresa ODONTOPREV S.A;

b) Nº 00011647, de 19/10/2018 - prestação de serviço de treinamento *Docker, calendário regular 4 Linux* para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e

c) Nº 00012095, de 05/02/2019 - prestação de serviço de treinamento *Docker, calendário regular 4 Linux* para a IBM BRASIL INDUSTRIA MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

5) Currículo do instrutor responsável pelo curso em questão, Hector Vido Silva, Analista de Infraestrutura e Sistemas Pleno, com mais de 10 anos de experiência em desenvolvimento de sistemas web, principalmente com PHP e toda a infraestrutura ao redor, incluindo sistemas mobile e, atualmente, ministrante de cursos voltados a infraestrutura Linux, PHP e Python, com certificações em ZCE – Zend Certified Enginner e nos programas LPIC – 1 (14/02/2018) e LPIC – 2 (04/03/2018), essas duas últimas emitidas pelo *Linux Professional Institute*.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para realização do curso *in company* “**Docker, Kubernetes e Openshift: Orquestrando Ambiente DevOps Escaláveis em MultiCloud**”, a ser ministrado para 16 (dezesseis) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação.

1.2. Ementa do Curso

1.2.1. Serão abordados no curso os fundamentos do Docker, seus princípios, práticas, ferramentas e como isso pode ser um meio para melhorar a integridade e disponibilidade das aplicações. Além disso, será verificado como se pode construir e entregar software de

forma ágil e como criar clusters com as ferramentas mais utilizadas do mercado, como Kubernetes e Openshift.

1.3. Conteúdo:

Tecnologias e Versões:

Docker – 17.12.01

Kubernetes – (minikube) 0.27

OpenShift Origin – (minishift) 1.13.1

1.4. Programa:

- 1) Introdução a Automação e Fundamentos do Docker
 - a) Conceito DevOps
 - b) Ferramentas
 - c) Tipos de Virtualização
 - d) Fundamentos do Docker
 - e) O que é o Docker
 - f) Arquitetura do Docker
 - g) Ecossistema do Docker
 - h) Instalação do Docker em diversas Distribuições
 - i) Docker Community Edition
- 2) Administrando o Docker
 - a) Comandos Básicos
 - b) Gerenciando Containers
 - c) Gerenciando Imagens
 - d) Criar conta no Docker Hub
- 3) Docker Registry
 - a) Gerenciar imagens do Docker Hub Registry
 - b) Criar repositório local
 - c) Configurar autenticação LDAP no Docker Registry
 - d) Configurar cliente Linux para utilizar repositório local
 - e) Enviar imagens para repositórios local e remoto
- 4) Docker Network
 - a) Introdução a redes no Docker
 - b) Configuração de links e portas
 - c) Criar redes personalizadas
 - d) Trabalhar com plugin de rede
- e) Instalar e configurar o plugin Weave Network
- 5) Gerenciar Volumes e Plugins no Docker
 - a) Configurar Volume no Docker
 - b) Backup e Restore de Volumes
 - c) Gerenciar Volumes NFS
 - d) Introdução a Plugins no Docker
 - e) Trabalhar com plugins para volumes
 - f) Instalar e configurar o plugin DRBD Volume
- 6) Docker Compose & Machine
 - a) Instalação e configuração do Docker Compose
 - b) Opções do docker-compose.yml
 - c) Gerenciamento de Redes
 - d) Gerenciamento de Volume
 - e) Instalação e configuração do Docker Machine
 - f) Provisionar ambientes no VirtualBox
 - g) Comandos de administração do Docker Machine
 - h) Provisionamento na Nuvem: DigitalOcean
- 7) Ferramentas de Gerenciamento
 - a) Introdução a Ferramentas de Gerenciamento no Docker
 - b) Docker Universal Control Plane
 - c) Gerenciar Docker Universal Control Plane
 - d) Configurar Redes, Volumes, Serviços e Deploy
- 8) Docker Cluster

- a) Instalação e configuração do Docker Swarm
 - b) Configurando nodes do Cluster
 - c) Comandos de gerenciamento do cluster
 - d) Escalar ambientes locais em VirtualBox
 - e) Integração com docker compose
 - f) Gerenciar Serviços, Stacks e Deploy
 - g) Provisionar Ambiente LAMP em Cluster na DigitalOcean
- 9) Kubernetes
- a) Introdução ao Kubernetes
 - b) Compreendendo a arquitetura
 - c) Comandos Iniciais
 - d) Cluster de Kubernetes
 - e) Trabalhando com Ingress e Rede
 - f) Implantando volumes e cargas de trabalho
 - g) Práticas de segurança
- h) Log's e monitoramento personalizados
 - i) Usando o Catálogo de Serviços
 - j) Estenda um cluster do Kubernetes
 - k) Criando políticas de segurança para o pod
 - l) Definir cota de recursos
- 10) Openshift
- a) Criação do cluster com Ansible
 - b) Deploy de aplicações em containers
 - c) Estratégias de Deploy – com Blue-Green Deployments
 - d) Criação de Templates
 - e) Criação de Imagens
 - f) Deploy do Ambiente Customizado
 - g) Configurando o S2I
 - h) Build da Imagem
 - i) Deploy automático através de Webhooks no Git
 - j) Trabalhando com ambientes multicloud

2. OBJETIVO DO CURSO

Após este curso o aluno estará apto a: implementar Docker no ambiente de produção da empresa; gerenciar as principais ferramentas de contêineres e criação de Cluster; gerenciar um cluster de contêineres utilizando Kubernetes; gerenciar um cluster de contêineres utilizando OpenShift; gerenciar ambientes multicloud, com Openshift Origin.

3. LOCAL E DATA

O curso será no formato *in company*, nas dependências deste Regional, em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 55, no laboratório da SECTI, nos dias **03 a 07/06/2019**, das **9h às 18h**, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas-aula.

4. VALOR E CONDIÇÕES

- 4.1.** O valor total desta contratação é de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)**.
- 4.2.** A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.3.** O tribunal disponibilizará sala de aula equipada com mobiliário e equipamentos adequados para a realização do curso.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, elemento de despesa 33.90.40.20.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

6.2. Caberá ao **gestor**:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente — com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada — e encaminhá-lo para apreciação superior.

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;

6.3. Obs.: se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

7. PAGAMENTO

7.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor da contratação do TRE/PR por e-mail, sca@tre-pr.jus.br, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.

7.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

7.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81

- Data de emissão do documento fiscal
- Descritivo dos valores unitário e total;

7.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

7.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

7.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

7.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis para contratações até R\$17.600,00, e até 20 (vinte) dias corridos para a contratações acima deste valor, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

7.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

7.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

7.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

7.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR — entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento —, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = (6/100)/365.

8. SANÇÕES

8.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla

defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto.

2. Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;

3. Multa de 5,0% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

8.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

8.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas referentes à contratação poderão ser sanadas das 12h às 19h, no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, Rua João Parolin, 224, Prado Velho, Curitiba-PR com a **Seção de Capacitação**, pelo telefone (41) 3330-8569 ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br.

Curitiba, 16 de maio de 2019.

Marister Zequinão de Almeida
Analista Judiciário

SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas e.e.
SASAC